

Resolução nº 176

Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda

ANULADO
24/7
ANULADO
Secretário
ANULADO

14 07 1970
Secretário

Joaquim Carlos da Silva Sobrinho, vereador ' d'este Legislativo, vem mui respeitosamente requerer de Vossa Exce- lência licença de 121(cento e vinte e um) dias, a partir do dia ' 14 d'este, para tratamento de saúde conforme atestado em anexo, de acôrdo com o Art. 34, item A do R.I.

Nêstes Têrmos

Pede Deferimento

Volta Redonda, 14 de julho de 1970.

Joaquim Carlos da Silva Sobrinho
Joaquim Carlos da Silva Sobrinho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-196 FL. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

CONTÉM ESTE PROCESSO 09 FOLHAS.

Funcionário Alma

**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA**

Ambulatório ou Hospital


NOME _____ MATRÍCULA _____

Atestado

Atesto para os devidos fins, que o Sr. Torquato Carlos da Silva Sobrinho, residente em Rua Américo de Oliveira, nº 117, bairro ambulatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seção de Documentação e Arquivo		
R-186	FL. 02	L.

Data 20/05/70


Médico


Dr. Rigoberto Antonio Rodriguez Z.
Médico - CRM/RJ - 2071 **RECEITUÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO EXECUTIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Comunicação e Arquivo		
R-176	FL. 03	

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA, DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, REALI-
ZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 1970.


 Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta, às quinze horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, no Palácio 17 de Julho, sede da Câmara Municipal, reuniram-se os senhores Iram Natividade Pinto, Presidente; José Ferreira de Oliveira, Vice-Presidente; Pedro Magalhães, 1º Secretário e Naim Lopes de Menezes, 2º Secretário, componentes da Comissão Executiva do Legislativo, com a finalidade de especial de estudar o pedido de licença formulado pelo Senhor Vereador Joaquim Carlos da Silva Sobrinho. O Sr. Presidente determinou ao Sr. 1º Secretário a leitura do documento e em seguida, passou a fazer o exame do requerido face a legislação em vigor. Foi constatado que a licença de Vereadores está prevista na Constituição Estadual e ainda, no Regimento Interno do Legislativo. Face as determinações legais que estabelecem o direito do Vereador requerer licença para tratamento de saúde, a Comissão Executiva deliberou conceder a licença. Para atendimento de normas legais a Executiva ofereceu o seguinte parecer ao requerimento do Senhor Vereador Joaquim Carlos da Silva Sobrinho: "A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Volta Redonda, atendendo as determinações da legislação e em especial as cominações do Regimento Interno, em seu artigo 34 § 3º, depois de verificar estar conforme o pedido formulado pelo Vereador Joaquim Carlos da Silva Sobrinho, apresenta para considerações do Plenário, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO: Ementa: Concede 121 (cento e vinte e um) dias de licença ao Vereador Joaquim Carlos da Silva Sobrinho. A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:- Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 34 item "A" do Regimento Interno, licença de 121 (cento e vinte e um) dias ao Vereador Joaquim Carlos da Silva Sobrinho, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir do dia 15 de julho de 1970. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala das Reuniões Getúlio Vargas". Feita a leitura do parecer, foi o mesmo aprovado, colhendo-se a assinatura de todos os presentes. O Sr. Presidente agradeceu a colaboração de todos para a efetivação da reunião da Executiva, destacando o seu empenho no sentido de que





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SALA DAS COMISSÕES

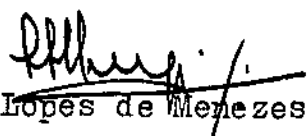
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Seção de Documentação e Arquivo	
R-176	FL. 04

tôdas as matérias sejam devidamente estudadas, atendendo-se, sempre, os prazos estabelecidos na legislação vigente. A Reunião da Comissão Executiva foi encerrada pelo Senhor Presidente Iram Natividade Pinto, às dezessete horas. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata, por mim, NAIM LOPES DE MENEZES, 2º Secretário, lavrada para os devidos registros.....


Iram Natividade Pinto
Presidente


José Ferreira de Oliveira
Vice-Presidente


~~Pedro Magalhães~~
1º Secretário


Naim Lopes de Menezes
2º Secretário



CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-176	FL. 06	<i>[Handwritten mark]</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

PARECER ^{2º} **001**

COMISSÃO EXECUTIVA

<u>Iram Natividade Pinto</u>	-	-
PRESIDENTE	RELATOR	MEMBRO

ASSUNTO: Pedido de Licença do Vereador Joaquim Carlos da Silva Sobrinho.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Volta Redonda, atendendo as determinações da legislação e em especial as cominações do Regimento Interno, em seu artigo 34 § 3º, depois de verificar estar conforme o pedido formulado pelo Vereador Joaquim Carlos da Silva Sobrinho, apresenta para considerações do Plenário, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 009/70. Ementa: Concede 121 (cento e vinte e um) dias de licença ao Vereador Joaquim Carlos da Silva Sobrinho. A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução: Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 34 ítem "A" do Regimento Interno, licença de 121 (cento e vinte e um) dias ao Vereador Joaquim Carlos da Silva Sobrinho, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir do dia 15 de julho de 1970. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala Getúlio Vargas, 23 de julho de 1970.....

Sala das Comissões, 23 de julho de 1970

COMISSÃO EXECUTIVA:

[Handwritten signatures of the Executive Commission members]



Aprovado em 1.^a Votação
 V. R. 30-07-70
Muniz
 Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 009/70

EMENTA: - "CONCEDE 121(CENTO E VINTE E UM) DIAS DE LICENÇA AO VEREADOR JOAQUIM CARLOS DA SILVA SOBRINHO"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica concedida, nos termos do artigo 34, ítem "A" do Regimento Interno, licença de 121(cento e vinte e um) dias ao Vereador JOAQUIM CARLOS DA SILVA SOBRINHO, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15 de julho de 1970.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 23 de julho de 1970.

COMISSÃO EXECUTIVA:


CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-116	FL. 01	<i>[Signature]</i>

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

APROVADO
Em 30/07/1970

Secretário

.....
.....
.....
.....



APROVADO
 Em 30/7/70
 Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro
 Secretário

REQUERIMENTO N.º

LIDO
 Em 24/7/70
 Secretário

EMENTA: -

Senhor Presidente,

Requeremos após aprovação do plenário, regime de urgência para o Projeto de Resolução nº 09/70.

Sala Getúlio Vargas, 24 de julho de 1970

[Signature]
 Bandeira
 Secretário

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-116	FL. 08	A.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 176

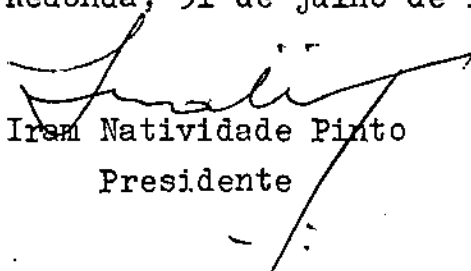
Ementa: "CONCEDE 121 (CENTO E VINTE E UM) DIAS DE LICENÇA AO VEREADOR JOAQUIM CARLOS DA SILVA SOBRINHO".

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 34, ítem "A" do Regimento Interno, licença de 121 (cento e vinte e um) dias ao vereador JOAQUIM CARLOS DA SILVA SOBRINHO, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir de 15 de julho de 1970.

Artigo 2º - Esta Resolução, entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 31 de julho de 1970.


Iren Natividade Pinto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Seç: de Documentação e Arquivo		
R-176	FL. 09	